



# MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORIENTADORES SOCIAIS E MONITORES SOCIAIS DE OFICINAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Edital de Chamamento Público para credenciamento de Orientadores Sociais e Monitores Sociais de Oficinas em uma das diversas especialidades elencadas no ANEXO I deste Edital para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social

#### **PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pelo seu Prefeito Municipal, JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública, FAZ SABER que, durante o período de **23/01/2018 A 09/02/2018**, de 09 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Seis de Agosto, nº 536, Cabralia Paulista, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como **ORIENTADORES SOCIAIS E MONITORES DE OFICINAS**. Este chamamento é orientado através do processo nº 001/2017 e com fundamentação no Art.25 da Lei nº 8666/93.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa ao credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas interessadas em prestar serviço para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Orientação Social e Monitoria de Oficinas no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos) e demais serviços ligados ao Sistema Único de Assistência Social, por um período de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art.57, Inc.II, da Lei nº 8666, de 1993.

1.2. Serão selecionados, cadastrados e credenciados Orientadores e Monitores Sociais para Oficinas conforme ANEXO I deste edital.

#### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS**



# MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



2.1. As oficinas serão organizadas de acordo com as especificações dos SCFV (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos), definidas na Resolução da CIT nº 01/2013.

2.2. A duração da oficina será de 01 hora /aula por oficina e serão destinadas a crianças de 06 a 10 anos, adolescentes de 11 a 17 anos e Idosos acima de 60 anos.

2.3. Os dias, horários, público alvo e quantidade de horas/mês das oficinas serão definidos por cronograma prévio que será apresentado quando da assinatura do contrato, definidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. A estrutura física utilizada no desenvolvimento das oficinas será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. Os materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas, serão de responsabilidade dos monitores de oficina, com exceção os materiais de cunho pedagógicos, sonorização e esportivos que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os interessados deverão apresentar Projeto Pedagógico no âmbito de sua especialidade, ou seja, de acordo com a oficina de referência em concordância com o valor hora /aula estipulado por este instrumento de Edital.

3.2. Os trabalhos realizados nas oficinas deverão ser convergidos em uma apresentação e/ou exposição final com datas, horários e lugar previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS. Esta apresentação final e/ou exposição deverá compor o projeto de trabalho.

3.3. O candidato deverá comprovar formação na área específica da oficina, com pelo menos um dos documentos a seguir: Diploma, Certificado, Atestado de Capacidade Técnica, Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove experiência nas áreas de interesse do candidato. A ausência de comprovação através de documentos originais ou fotocópias autenticadas impedirá o credenciamento.

3.4. Não poderão inscrever-se servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura do Município de Cabralia Paulista, bem como estagiários do Município.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**



# MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



4.1. As inscrições dar-se-ão no período de 23/01/2018 a 09/02/2018, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cabralia Paulista, Rua Seis de Agosto, 536.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- I. Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes do Município Sede;
- III. Alvará de funcionamento, segundo legislação vigente;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Social (Dívida Ativa da União) e da secretaria da Receita Federal, negativa Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- VI. Prova de regularidade de situação junto ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); VII. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades, por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus Administradores, bem como, ter o objeto social compatível com a monitoria pretendida;
- VIII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;
- IX. Ficha de inscrição preenchida e assinada – Anexo II;
- X. Projeto Técnico Pedagógico Anexo III;
- XI. Declaração de aceite das condições – Anexo IV;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 7. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DOS CRITÉRIOS

7.1. Os documentos dos candidatos serão analisados pelo Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser instaurado para esse objetivo, que emitirá parecer que será de caráter classificatório e eliminatório, podendo ser favorável ou não ao Credenciamento.

7.2. As Análises documentais ocorrerão após inscrição e entrega dos documentos para credenciamento. Em caso de empate, deverão nortear a emissão do parecer do Comitê Gestor: Titularização de Nível Superior;



# MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



O embasamento técnico pedagógico do Projeto (Anexo III); O credenciamento por intermédio de Pessoa Jurídica optante pelo MEI - Microempreendedor Individual; e se ainda permanecer empatado, o Sorteio.

7.3. O parecer do Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social terá caráter soberano quanto a quaisquer questionamentos e ou controvérsias por parte dos candidatos a Credenciamento para Orientador Social e Monitor de Oficinas.

7.4. A Secretária Municipal de Assistência Social avaliará e credenciará os monitores de oficinas e seus projetos técnicos pedagógicos inscritos considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com os seguintes critérios:

- I. A efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas neste Edital.
- II. A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida, a partir da documentação apresentada;
- III. Após a seleção e análise do Comitê Gestor, a Secretária Municipal de Assistência Social encaminhará o resultado para homologação e publicação da lista de todos os credenciados aprovados.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

8.1. Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até **10 (dez) meses** a contar da publicação dos resultados, que poderá ser renovado por igual período.

8.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social convocará, no momento oportuno, os selecionados para contratação, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

8.3. Os selecionados serão convocados através de correspondência oficial e terão o prazo de até 10 (dez) dias para se apresentarem à SMAS.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1. Pela prestação do serviço de monitoria de oficina será pago ao contratado o preço estabelecido no ANEXO I deste edital.

9.2. O valor referido no item 9.1 será pago a partir do décimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços.

9.3. Do preço total do serviço o CONTRATANTE reterá os tributos referentes ao serviço prestado, de acordo com a caracterização jurídica e fiscal do contratado, especialmente o INSS, ISSQN e IRPF ou IRPJ.



# MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



9.4. Para pagamento do preço o CONTRATADO obriga-se a apresentar ao Departamento de Contabilidade a Nota Fiscal, tratando-se de pessoa jurídica, ou o Recibo de Profissional Autônomo, na hipótese de pessoa física, além dos demais documentos referidos neste edital necessários para comprovação satisfatória do serviço prestado.

9.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo custeio das despesas com transporte e alimentação dos monitores, sendo estas obrigações do CONTRATADO.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

I. Advertência;

II. Inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III. Inexecução total: multa de 40% do valor total do contrato;

IV. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora a aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V. Consideram-se faltas injustificadas para os fins previstos neste item, as ausências imotivadas e as não comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas antes do início da oficina.

VI. As faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc...), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

10.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes necessárias ao pagamento dos serviços efetivamente prestados ocorrerão por conta dotação orçamentária:

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Ficha 29** - 08.243.0005.2018.0000. Manutenção do Fundo Munic. Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Ficha 203** - 08.243.0005.2034.0000. Ser. Conv. e Fort. Vinculos p/ Criança e Adolescente

**Ficha 204** - 08.243.0005.2034.0000. Ser. Conv. e Fort. Vinculos p/ Criança e Adolescente

**Ficha 218** - 08.244.0005.2053.0000. Ser. Protecao e Atendimento a Familia (PAIF)



# MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



**Ficha 219** - 08.244.0005.2053.0000. Ser. Protecao e Atendimento a Familia (PAIF)

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O Desenvolvimento dos serviços, será fiscalizado pelo comitê Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os serviços poderão ser suspensos a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social a qualquer tempo, desde que os monitores sejam comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2. Não serão tolerados por parte dos Monitores de Oficinas, sob pena de suspensão imediata do contrato: Insubordinação à ordem direta dos Gestores da Secretaria Municipal da Assistência Social, Negligência Pedagógica no desenvolvimento das Oficinas e Atitudes desabonadoras para com os usuários do programa, bem com demais servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.3. As trocas de horários entre os monitores de oficina só serão permitidas quando autorizada pelo Gestor.

12.4. O zelo pelo material disponível das oficinas, citado no item 2.5, será de corresponsabilidade do Monitor de Oficina e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.5. São de responsabilidade dos monitores de oficinas o entretenimento e interesse do usuário pelas atividades ficando responsável pela assiduidade.

12.6. Todas as oficinas ocorrerão em locais pré-definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não sendo atribuição dos monitores de oficinas a escolha do local em nenhuma hipótese;

12.7. O Credenciamento não gera início automático do contrato; o credenciado aceito deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser chamado quando da necessidade da oficina.

12.8. As normas que disciplinam este Edital de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.9. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital e, em nenhum momento, caracterizará vínculo empregatício.

12.10. Quaisquer irregularidades na prestação de serviços e/ou no faturamento poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Seis de Agosto, 536, Centro, Cabralia Paulista/SP.

12.11. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvidas as áreas competentes;



# MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



## **13. DOS ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Relatório de Especificação

Anexo II - Ficha de Inscrição de monitores de oficina Pessoa Jurídica;

Anexo III - Projeto Pedagógico das Oficinas;

Anexo IV - Declaração de aceite das condições do edital de credenciamento;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Cabralia Paulista , 22 de Janeiro de 2018.

**José Madrigal Ruda Filho**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



## RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: 001/2018

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO

Número da Licitação: 001/2018

Aquisição de: Serviços

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório N° 001/2018, referente ao: CREDENCIAMENTO DE MONITORES DE OFICINAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL é a seguinte:

Item	Quantidade	Nº de Atendidos	Unidade	Descrição	Valor Hora Aula
01	40	100	Hora aula Mensal	CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE OFICINA CIRCENSE	R\$ 37,50
02	25	80	Hora aula Mensal	CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE OFICINA DE MÚSICA	R\$ 40,00
03	32	70	Hora aula Mensal	CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE OFICINA DE BORDADOS E ARTES	R\$ 37,50
04	32	90	Hora aula Mensal	CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE OFICINA DE RECREAÇÃO ESPORTIVAS	R\$ 37,50
05	32	90	Hora aula Mensal	CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE OFICINA DE DANÇAS	R\$ 37,50
06	25	100	Hora aula Mensal	CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE OFICINA DE CULINÁRIA	R\$ 40,00
07	100	60	Hora aula Mensal	CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R\$ 13,00
08	100	60	Hora aula Mensal	CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R\$ 13,00
09	100	60	Hora aula Mensal	CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R\$ 13,00

Cabralia Paulista , 22 de Janeiro de 2018.

**José Madrigal Ruda Filho**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE MONITORES DE OFICINA – PESSOA JURÍDICA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MONITORES DE OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E OUTROS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DE PROJETO PEDAGÓGICO DA OFICINA	
( ) OFICINA CIRCENSE	( ) OFICINA DE DANÇAS
( ) OFICINA DE MÚSICA	( ) OFICINA DE CULINÁRIA
( ) OFICINA BORDADO E ARTES	( ) ORIENTADORA SOCIAL
( ) OFICINA DE RECREAÇÃO ESPORTIVAS	

Razão Social: \_\_\_\_\_

Data de Abertura: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Tipo da Empresa: ( ) MEI ( ) Individual ( ) LTDA ( ) Associativa

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Monitor de Oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela mesma. Declaro veracidade em todas as informações contidas no formulário de inscrição.

Cabralia Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



## ANEXO III – PROJETO PEDAGÓGICO DA OFICINA

<b>Modalidade:</b>
<b>Nome da proponente:</b>
<b>Descrição sucinta da Oficina:</b>
<b>Objetivo:</b>
<b>Método a ser aplicado:</b>
<b>Justificativa:</b>
<b>Descrição das Atividades:</b>

*Assinatura do Proponente*